



2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS

Oficial de Registro: Bianca de Melo Cruz Rizato

Avenida Engenheiro Carlos Stevenson, 520 - Nova Campinas
Tel.: (19) 3233-1134 - Email: contato2rtd@hotmail.com - Site:

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 156605 de 22/12/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **6 (seis) páginas**, foi apresentado em 16/12/2022, o qual foi protocolado sob nº 157870, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **156605** no Livro B deste 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE CAMPINAS na presente data.

Apresentante

J Ercilio de J Ercilio de Oliveira Advogados

Natureza

Documento - Outros > Contrato-Padrão

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

YUJI HAMADA:089.262.378-00 (Padrão: ICP-Brasil)

ROGERIO PEREIRA DE CASTRO:583.213.306-49 (Padrão: ICP-Brasil)

Campinas, 22 de dezembro de 2022

Assinado eletronicamente

BIANCA DE MELO CRUZ RIZATO

Oficial de Registro

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

156605



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126564TIBK000024977BK22Q

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A

Estes Termos e Condições Gerais de Comodato de Equipamentos (“TCGC”), bem como seus respectivos Anexos (coletivamente designados “Contrato”) estabelecem os termos e as condições pelas quais a UPL irá dar em comodato a terceiros equipamentos de sua propriedade.

GERAL

Comodante. UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A, CNPJ nº: 02.974.733/0001-52, com sede no Município de Ituverava, Estado de São Paulo, na Avenida Maeda, s/n, Prédio Comercial, Distrito Industrial, CEP 14500-000, doravante denominada “UPL”.

Comodatária. Pessoa física ou jurídica identificada no Termo de Adesão, doravante denominada “COMODATÁRIA”.

Partes. UPL e COMODATÁRIA são doravante designadas em conjunto como “Partes” e, individualmente, como “Parte”.

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o comodato dos equipamentos descritos no **Termo de Adesão (Anexo I)** do presente instrumento (“**Equipamentos**”), pela UPL, na qualidade de legítima proprietária dos Equipamentos, em favor da COMODATÁRIA.

1.2. A COMODATÁRIA declara, neste ato, receber os Equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, obrigando-se a conservá-los como fiel depositária dos bens durante todo o período de vigência deste Contrato. Ainda, a COMODATÁRIA se obriga a utilizar os Equipamentos única e exclusivamente para as finalidades aqui previstas e indicadas **Termo de Adesão**.

2. VIGÊNCIA

O **Termo de Adesão** terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, rescindindo-se automaticamente após o decurso deste prazo de vigência, caso não venha a ser renovado mediante assinatura de novo **Termo de Adesão**. Este TCGC, por sua vez, terá vigência indeterminada.

3. OBRIGAÇÕES

3.1. A COMODATÁRIA (i) declara por este ato que recebeu os Equipamentos, objeto do comodato, no estado em que se encontram, conforme laudo de vistoria que integra o **Termo de Adesão; (ii)** obriga-se a utilizar os Equipamentos apenas para o fim avençado neste Contrato, conservando-os sob sua posse, não podendo vendê-los, doá-los ou alugá-lo em qualquer hipótese, tendo com eles o cuidado necessário e comprometendo-se a devolvê-los quando solicitado; **(iii)** responderá pelos danos causados ao objeto do comodato devido a sua utilização de forma não adequada ou de forma diferente da convenionada; **(iv)** deverá observar as disposições legais, regulamentares e contratuais relacionadas à utilização dos Equipamentos, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, respondendo pelos danos a que der causa por inobservância de suas obrigações; **(v)** deverá manter os Equipamentos e seus acessórios durante todo o período em que estiverem em sua posse devidamente identificados com as marcas da UPL e com as respectivas plaquetas de identificação de inventário da UPL; **(vi)** declara ter ciência e conhecimento a respeito da forma adequada de manuseio e utilização dos Equipamento; **(vii)** responsabilizar-se-á pela realização de manutenções preventivas e corretivas nos Equipamentos, além da reposição de acessórios e/ou realização de reformas, quando necessário, devendo sempre respeitar as instruções do fabricante dos Equipamentos, sem que lhe seja devido, pela UPL, qualquer tipo de remuneração ou indenização; **(viii)** declara ter pleno conhecimento a respeito da legislação pertinente e será o único responsável por todas as autorizações e/ou licenças necessárias ao cumprimento dos termos e condições deste Contrato; **(ix)** deverá cumprir todas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à utilização dos Equipamentos; e **(x)** reconhece que em decorrência, como a UPL não é a fabricante dos Equipamentos, inexistirá qualquer responsabilidade desta, ainda que solidária ou subsidiária, quanto a defeitos de fabricação dos Equipamentos ou cumprimento das condições de garantia de fabricação dos mesmos, cabendo à COMODATÁRIA no caso de constatação de defeitos pleitear as manutenções e eventuais ressarcimentos diretamente ao fabricante.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



3.1.1. Ainda, a **COMODATÁRIA** reconhece que a **UPL** poderá, a qualquer tempo, vistoriar os Equipamentos no local de sua utilização, ficando expressamente autorizado, desde já, pela **COMODATÁRIA**, o livre acesso dos representantes da **UPL**.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. Cada uma das Partes manterá os direitos de Propriedade Intelectual de que sejam titulares quando da assinatura deste Contrato. A **COMODATÁRIA** não poderá alegar propriedade total ou parcial ou controle de qualquer dos direitos de Propriedade Intelectual incidentes sobre as marcas da **UPL** ou sobre as respectivas plaquetas de identificação de inventário da **UPL**. Assim, fica estipulado que a **COMODATÁRIA** não está autorizada a divulgar, explorar economicamente ou se utilizar do nome, marcas ou signos distintivos de propriedade da **UPL**, salvo quando prévia e expressamente autorizado pela **UPL**.

5. PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. Caso as Partes, no decorrer da prestação de serviços estabelecidos no presente Contrato, tenham acesso a dados pessoais, deverão comunicar umas às outras e respeitar a Lei nº 13.709 de 2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

6. RESCISÃO E PENALIDADES

6.1. Este Contrato poderá ser rescindido por quaisquer das Partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: **(i)** pedido ou requerimento de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência de qualquer das Partes; **(ii)** inadimplemento não episódico e substancial de qualquer cláusula ou condições do presente Contrato por qualquer das Partes, salvo quando motivado pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil; **(iii)** cessão do Contrato pela **COMODATÁRIA** a terceiros, sem o prévio e formal consentimento da **UPL**; **(iv)** prática de ato ilícito ou descumprimento pela **COMODATÁRIA** de determinação legal ou

normativa no exercício de suas atividades; **(v)** e prática de ato pela **COMODATÁRIA** que prejudique a imagem ou coloque em risco a vida ou a saúde dos colaboradores da **UPL**.

6.2. Independentemente do prazo de vigência contratual já transcorrido, qualquer das Partes poderá resilir o presente Contrato, sem que esteja sujeita a qualquer multa ou indenização de qualquer natureza, mediante comunicação por escrito à outra Parte com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

6.3. Em quaisquer dos casos de rescisão ou término do presente instrumento, a **COMODATÁRIA** deverá restituir os Equipamentos à **UPL** no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de término ou rescisão, nas mesmas condições operacionais em que os recebeu, ressalvado o desgaste normal de uso. Caso a **COMODATÁRIA** não realize a devolução no prazo aqui estipulado, a **UPL** poderá realizar a cobrança de aluguel dos Equipamentos, nos termos do art. 582 do Código Civil vigente, no montante mensal de 1% (um por cento) do valor constante na Nota Fiscal de compra dos Equipamentos, calculados pro-rata dia, ficando a **UPL**, desde já, autorizada a emitir títulos ou boletos para cobrança de tais valores.

7. GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

7.1. A **UPL** possui como premissa o respeito à legislação, normas e diretrizes regulatórias brasileiras e estrangeiras aplicáveis ao seu negócio, notadamente aquelas concernentes a direitos humanos, meio ambiente, antitruste, anticorrupção e antissuborno. Sua conduta e imagem dependem de atitudes, ações, políticas e práticas éticas e responsáveis, que devem reger todas as suas relações e zelar por todas as populações interessadas, internas e externas, bem como todos os envolvidos no processo. Esses compromissos, e outros, estão expressamente previstos no seu “Código de Conduta UPL Brasil”, divulgado por meio do portal eletrônico br.uplonline.com, o qual a **COMODATÁRIA** declara conhecer e se compromete a observar, dar ciência e vigiar o cumprimento por parte dos seus empregados e/ou prepostos alocados na execução deste Contrato, bem como por parte da **UPL**. Além do disposto nesta cláusula, as Partes deverão observar e cumprir as disposições constantes do **Anexo A**, que faz parte integrante do

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



presente Contrato.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. (a) este Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício entre as Partes; (b) não se estabelece, por força deste Contrato, nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio, representação, agência ou responsabilidade solidária entre as Partes; (c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil, e que comprovadamente afetem o cumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, serão excludentes de responsabilidade das Partes. Caso o impedimento resultante de caso fortuito ou de força maior perdure por um período maior que 30 (trinta) dias contínuos contados da data de ocorrência, a **UPL**, poderá, a seu exclusivo critério, optar pelo término deste Contrato, não ensejando qualquer ônus ou penalidades a qualquer uma das Partes; (d) para todos os fins e efeitos de direito, as Partes declaram aceitar o presente Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros, representantes legais e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo; (e) qualquer alteração a ser feita no Contrato deverá ser efetivada por escrito, por meio de aditivo ao presente instrumento; (f) na hipótese de quaisquer das disposições deste Contrato se tornar inválida, nula ou inexecutável por ordem judicial, o restante do Contrato deverá continuar em vigor e válido; (g) todas as comunicações entre as Partes serão feitas por escrito, via e-mail, ou mediante envio de correspondência às pessoas responsáveis e nos endereços indicados no preâmbulo deste Contrato, e as Partes poderão alterar seus dados por meio de notificação das alterações; (h) quaisquer tolerâncias e concessões de quaisquer das Partes não importarão em alteração, modificação ou novação das obrigações estabelecidas neste instrumento; (i) caso haja alguma contradição entre este Contrato e os Anexos, sempre prevalecerá o Contrato; e (j) este Contrato representa o total entendimento entre as Partes em relação à matéria aqui tratada, devendo prevalecer sobre quaisquer outros entendimentos prévios sobre a mesma matéria, sejam verbais ou escritos.

9. FORO

9.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as Partes elegem o

Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10. REGISTRO EM CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

10.1. A fim de assegurar pleno acesso e conhecimento da COMODATÁRIA quanto às cláusulas e condições que regem a presente contratação, bem como para efeito de publicidade e conhecimento de terceiros, este TCGC encontra-se registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis de Campinas/SP, verificando-se o número de registro da presente versão descrito no selo deste instrumento.

Campinas, 06 de dezembro de 2022.

**UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE INSUMOS
AGROPECUÁRIOS S/A**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



ANEXO A – NORMAS DE GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL UPL BRASIL

Das Obrigações das Partes para não violação de direitos humanos:

- A.1.** As Partes se comprometem a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato, bem como a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei n. 10.097, de 19.12.2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.
- A.2.** As Partes adotarão medidas preventivas e de proteção à saúde e segurança dos seus trabalhadores e respeitarão e promoverão as suas diversidades, não discriminando-os ou adotando comportamentos considerados abusivos ou de assédio.

Das obrigações das Partes para proteção e preservação do meio ambiente:

- A.3.** As Partes se comprometem a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, incluindo, mas não limitando ao cumprimento da Lei Federal n. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei n. 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

Das obrigações das Partes para prevenção de suborno e corrupção:

- A.4.** As Partes se comprometem a conduzir seus negócios observando a legislação nacional, e internacional, se aplicável, notadamente a Lei n. 12.846/2013.

Das obrigações das Partes sobre concorrência leal:

- A.5.** As Partes se comprometem a adotar práticas de concorrência leal, respeitando os meios éticos e legítimos de competição no mercado, e entre si quando aplicáveis, e atuar pautadas pela boa-fé e respeito pelos recursos e informações a que tiverem acesso uma da outra em razão das suas relações comerciais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 66,83	R\$ 19,02	R\$ 13,00	R\$ 3,51	R\$ 4,58	R\$ 3,21	R\$ 3,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,66



TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento, de um lado UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A doravante denominada “UPL”, e, de outro lado, a COMODATÁRIA conforme identificado abaixo:

DADOS DA COMODATÁRIA			
Nome Completo/Nome Empresarial		CPF/CNPJ	
RG/IE	Endereço		
Cidade	Estado	CEP	Telefone

1. ADESÃO

Pelo presente instrumento, a COMODATÁRIA adere aos Termos e Condições Gerais registrados sob o nº _____ no Livro _____ em _____ no Cartório _____ (“Contrato”).

2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nota Fiscal	Marca	Modelo	Número de série

3. LAUDO DE VISTORIA DOS EQUIPAMENTOS.

A COMODATÁRIA declara ter recebido equipamentos seminovos, em perfeito estado de uso.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A COMODATÁRIA adere ao Contrato mediante aceitação dos termos ora propostos, sendo as Partes signatárias por meio eletrônico em conformidade com o ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas) previsto na Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, tendo assim sua validade legal e confirmação eletrônica, sendo cada Parte responsável pela impressão de sua via.

Cidade, data.

UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE INSUMOS
AGROPECUÁRIOS S/A

COMODATÁRIA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 66,83	RS 19,02	RS 13,00	RS 3,51	RS 4,58	RS 3,21	RS 3,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 113,66

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE CONTRATO PADRÃO

Ao 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

Eu, Adauto do Nascimento Kaneyuki, Brasileiro, Advogado, **RG:** 23820710 SSP/SP; **CPF:** 252.241.098-92

Estado Civil:

() solteiro (x) casado () divorciado () viúvo () união estável;

Filiação:

Nome da mãe Anatalia do Nascimento Kaneyuki

Nome do pai Susumo Kaneyuki

Residente e domiciliado na Alameda Santos, nº 23355, Cerqueira César, São Paulo, SP, email adauto@jercilio.com.br, telefone> 11- 3062-9031. na qualidade de representante da **PESSOA JURÍDICA** denominada (nome completo sem abreviação): **UPL DO BRASIL LTDA**

CNPJ nº , com sede na Avenida Maeda, s/n, Prédio Comercial,

Distrito Industrial, Ituverava – SP, venho requerer o REGISTRO do documento anexo, (descrever) **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DE COMODATO DE EQUIPAMENTOS DA UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/ADECLARANDO QUE SE TRATA DE CONTRATO PADRÃO.**

Campinas/SP, 22 de Dezembro de 2022

Assinatura: _____